



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 028/94

DE 24 DE JANEIRO DE 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de encaminhar à apreciação dessa augusta Edilidade o anexo Projeto de Lei nº 488 de 24 de janeiro de 1994, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder a Concorrência Pública para concessão de uma área de 30,00 m² na Praça dos Migrantes, destinada à instalação de um trailer, para lanchonete

Renovamos por esta oportunidade, protestos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.

AURO VIEIRA COELHO

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO.

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 24/01/94
Horas: 9hs 36 min

Assinatura



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 483

DE 24 DE JANEIRO DE 1994.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores :

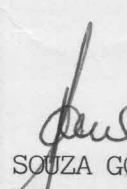
Estamos submetendo a apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que esta acompanha, que objetiva obter desta Casa Legislativa, conforme exige o art. 98 da Lei Orgânica do Município, autorização para abertura de concorrência Pública de Concessão e Uso de uma área de 30,00 m², no calçamento da Praça dos Migrantes, nesta cidade.

A área em questão será destinada à instalação de um "trailer" com serviços de lanches, sucos, refrigerantes e outros produtos do gênero, com distribuição de mesas e cadeiras.

Há muito tempo essa área já vem sendo ocupada de maneira irregular, sem o cumprimento das formalidades legais, o que não permite ao erário público cobrar os tributos devidos.

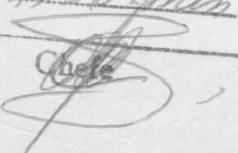
Com a concorrência Pública se dará oportunidade a outros licitantes a participar e oferecer um melhor serviço a população, além do que, se cumprirá o que dispõe a Lei.

Na certeza de que Vossas Excelências saberão reconhecer a importância de tal pedido, o aprovarão em sua íntegra, como medida de mais elevada necessidade pública.


AGMAR DE SOUZA GOMES

Prefeito Municipal

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 24/01/94
Horas: 9hs 36 min


Chefe de Gabinete

APROVADO

1.ª VOTAÇÃO

QUORUM 14 / 16mns
Em: 08 / 03 / 1994



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 488

DE 24 DE Janeiro DE 1994.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA CONCESSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA COM 30,00 M² NA PRAÇA DOS MIGRANTES, PARA INSTALAÇÃO DE TRAILER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Do Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste;

Art. 1º) - o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir concorrência pública para a concessão na ocupação de uma área de 30,00 m², localizada no calçamento da Praça dos Migrantes, lado sul, nesta cidade, para a instalação de um trailer com mesas e cadeiras, destinado à venda de lanches, refrigerantes, sucos e cigarros.

Art. 2º) - o prazo de concessão da mencionada área, após licitada, será de 06 anos, que poderá ser prorrogado por igual prazo, conforme o interesse público e atendidas as normas regulamentares e legais da Prefeitura para o caso.

Art. 3º) - a concessão outorgada será inalienável e intransferível sem a prévia autorização do executivo e legislativo.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camara Municipal de Ouro
Preto do Oeste
Serv. de Protocolo
Recebido Em 24/01/94
Horas: 9hr 30 min

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Chefe

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTÓCOLO	
24/01/94	N.º 019/94
RESPONSÁVEL	



AO GABINETE DO PRESIDENTE:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DAS FOLHAS 02, 03 E 04 DESTE PROCESSO.

Em, 24-01-94.

O.eymar Galimberti
Serviço de Protocolo
Port. 113-GP-CMOPO-01:00:00

A Sessão Legislativa
Segue o presente processo para conhecimento
do Plenário Em, 24-01-94

Marcelo
Silvana Coutinho
Chefe Gabinete
Portaria. 167-GP-CMOPO-RO-93

do Plenário

Segue o presente processo
para conhecimento

Em 14/02/94

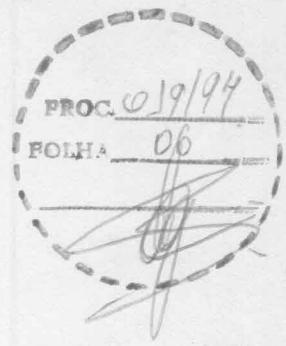
Antonia Edna M. Minheiro
Antonia Edna M. Minheiro
Chefe de Seção Legislativa
Port. 049 - CMOPO - RO - 93

ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Ouro Preto
SEÇÃO LEGISLATIVA

Comissão Permanente de
Justiça e Direitos
Para parecer dentro do prazo regimental, em 21 de 02 de 1994

Edmundo
Chefe De Seção Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO



PROJETO DE LEI Nº 488 DE 24 DE JANEIRO DE 1.994.

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA CONCESSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA COM 30.00m² NA PRAÇA DOS MI GRANTES, PARA INSTALAÇÃO DE TRAILER E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS".

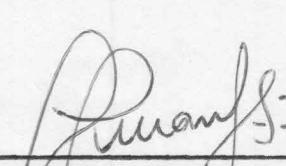
PARECER TÉCNICO - JURÍDICO

O PROJETO DE LEI acima mencionado é Constitucional, se a área está sendo irregularmente ocupada de verá a Prefeitura promover a concorrência pública conforme o que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Assim sendo, somos de parecer que o Projeto está em ordem devendo ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação, Obras e Serviços Públicos e Orçamentos e Finanças.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria em, 22 / 02 / 1994.



JOSE MARTINS DOS ANJOS

ASSESSOR-JURÍDICO

= RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO =

PROC. 019/94
FOLHA 07

PROJETO DE LEI Nº 488 DE 24 / 01 / 1994.

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA CONCESSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA COM 30.00m² NA PRAÇA DOS MIGRANTES, PARA INSTALAÇÃO DE TRAILER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS!"

= PARECER E VOTO DO RELATOR =

Relatando o presente Projeto, sentimos sua Constitucionalidade e legalidade, devendo o mesmo ser aprovado.

Somos sabedouros de que somente o processo licitatório poderá transparecer o presente Projeto.

Assim sendo, somos favoráveis à sua aprovação.

É nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 /02/94

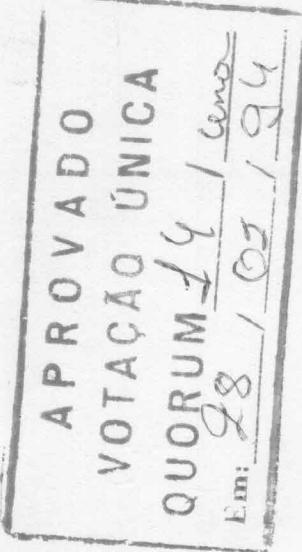
ALVARO GONÇALVES ROCHA

RELATOR

PROC. 09
FOI HA 08

= COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO =

PROJETO DE LEI Nº 488 DE 24 / 01 / 1994



ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA CONCESSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA COM 30.00m² NA PRAÇA DOS MIGRANTES, PARA INSTALAÇÃO DE TRAILER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

= PARECER E VOTO DA COMISSÃO = N° 006

Esta Comissão em detida análise é favorável à aprovação do Projeto, uma vez que o mesmo é constitucional.

Objetiva o mesmo ceder através de concorrência pública uma área a ser usada por terceiros.

Por estas razões, somos favoráveis à sua aprovação.

É nosso parecer.

Ouro Preto do Oeste, 22.02.1994
Sala das Comissões.

RONILYON RODRIGUES REIS
PRESIDENTE

JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO

ALVARO GONÇALVES ROCHA
MEMBRO

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 488 DE 24 DE JANEIRO DE 94.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA CONCESSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA COM 30,00m² NA PRAÇA DOS MIGRANTES, PARA INSTALAÇÃO DE TREILER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Em análise ao Projeto acima, sentimos sua real necessidade e viabilidade, uma vez que proceder a concorrência pública para concessão de ocupação da área citada na Praça dos Migrantes é plenamente necessário, que seja cumprido os ditames da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assim sendo, somos favoráveis à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 01 de março de 1.994

JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO

RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS.

PROJETO DE LEI Nº 488 DE 24 DE JANEIRO/ 1.994

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA CONCESSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA COM 30,00m² NA PRAÇA DOS MIGRANTES, PARA INSTALAÇÕES DE TREILER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 001

A presente Comissão em apurada análise ao Projeto, concluiu pela real necessidade e viabilidade do mesmo.

A concorrência Pública nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 é a forma legal, moral para a concessão da presente área pública.

Isto posto, somos favoráveis à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

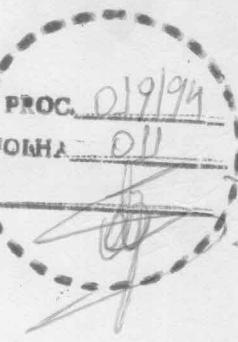
Sala das Comissões em, 01 de março de 1.994

Daniel Heringer
DANIEL HERINGER
PRESIDENTE

João Nogueira do Nascimento
JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO

Elcio Alves de Souza
ELIO ALVES DE SOUZA
MEMBRO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
O Vereador Valdiney S. Moutinho
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamento e Finanças
No Uso D.ºs At. 1000 - Que Lhe Confiram
O Art. 44 Do Regimento Interno.

PROC. 019/94
FOLHA 011


Resolve Designar o Vereador Bras
Pesende
Membro Designado a Atuar Como Relator do Presente Projeto de Lei
N.º 488 / 94
Sala das Comissões. Em 28 De
Fevereiro 1.994.

Valdiney Santos Moutinho
Vereador - PTR

A Seção Legislativa
segue o presente
processo para prorrogá-lo
Em 28/02/94
SP 60-80

Valdiney Santos Moutinho
Vereador - PTR

ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Ouro Preto
SEÇÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Ubras
e Serviços Públicos
Para parecer dentro do prazo regimental, em 28 de 02 de 1.9.94

Bras
Chefe Seção Legislativa

019/94-0002-00-0001
BR-OR-CHOMO-900-100

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 488 DE 24 DE JANEIRO/ 1994

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA CONCESSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA COM 30.00m² NA PRAÇA DOS MIGRANTES, PARA INSTALAÇÃO DE TREILLER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Analisando o presente Projeto, entendemos que se faz necessário uma Emenda no Artigo 2º do Projeto de Lei nº 488 de 24 de janeiro 1994, diminuindo de 6 anos, prorrogável por igual prazo, para 01 ano, prorrogável por igual prazo.

Uma vez que o período de seis anos prorrogável por mais seis anos, entendemos ser um prazo muito longo, o que poderá acarretar problemas administrativos para a Prefeitura Municipal.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 01 de março de 1.994


BRAZ RESENDE

RELATOR

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 130 votos
Em: 07/03/94

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/94



O Artigo 2º do Projeto de Lei nº 488 de 24 de janeiro de 1994 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - O prazo de concessão da mencionada área, após licitada, será de 01 (hum) ano, que poderá ser prorrogado por igual prazo, conforme o interesse público e atendidas as normas regulamentares e legais da Prefeitura para o caso.

Ouro Preto do Oeste - RO
Em, 01 de março de 1.994

Bras Resende
Vereador - PDT



J U S T I F I C A T I V A

A presente Emenda Modificativa ao Artigo 2º do Projeto de Lei nº 488 de 24 de janeiro de 1994, justifica-se uma vez que o prazo de 6 anos prorrogável por mais 6 anos, certamente poderá trazer problemas de ordem Administrativa para a Prefeitura Municipal.

Assim sendo, solicitamos dos Nobres Pares a aprovação da presente Emenda.

Ouro Preto do Oeste - RO
Em, 01 de março de 1.994



Braz Resende
Vereador - PDT



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa ao Artigo 2º do Projeto de Lei nº 488 de 24 de janeiro de 1994, justifica-se uma vez que o prazo de 6 anos prorrogável por mais 6 anos, certamente poderá trazer problemas de ordem Administrativa para a Prefeitura Municipal.

Assim sendo, solicitamos dos Nobres Pares a aprovação da presente Emenda.

Ouro Preto do Oeste - RO
Em, 01 de março de 1.994



Braz Resende
Vereador - PDT

PROJETO DE LEI Nº 488 DE 24 DE JANEIRO/1994.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 13 de 16 votos
Em: 07/03/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA CONCESSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA COM 30.00m² NA PRAÇA DOS MIGRANTES, PARA INSTALAÇÃO DE TREILLER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 004

Após detida análise ao Projeto supra mencionado, somos de parecer que o mesmo seja aprovado, sendo também favorável a Emenda apresentada pelo Relator, no sentido de diminuir o prazo de seis anos prorrogável por igual prazo, para um ano prorrogável por igual prazo.

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto.

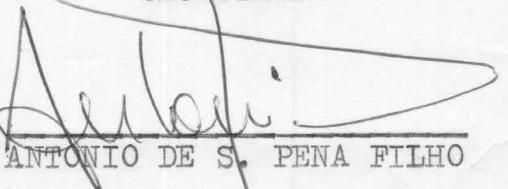
Sala das Comissões em, 01 de março de 1.994 .


VADDINEY SANTOS MOITINHO

PRESIDENTE


BRAZ RESENDE

SECRETÁRIO


ANTÔNIO DE S. PENA FILHO

MEMBRO

À Plenário
Segue o presente processo para 2º Votacão

Em 10/03/94



Antônia Edna F. Pinheiro
Chefe de Seção Legislativa
Ppt. 049 - CMOPO - RO - 93

Às Chefe de Gabinete
Segue o presente processo
para enviar cópia do Projeto
e da emenda ao Poder Execu-
tivo em 14-03-94

Antônia Edna F. Pinheiro
Chefe de Seção Legislativa
Ppt. 049 - CMOPO - RO - 93

PROJETO DE LEI Nº 488

DE 24 DE JANEIRO DE 1.994

PROC. 020/94
FOLHA 057
07

APROVADO

1.º VOTAÇÃO

QUORUM 14 *lumas*
Em: 07 / 03 / 94

APROVADO

2.º VOTAÇÃO

QUORUM 14 *lumas*
Em: 14 / 03 / 94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA CONCESSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA COM 30,00 m^2 NA PRAÇA DOS MIGRANTES, PARA INSTALAÇÃO DE TRAILER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

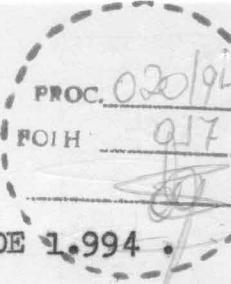
Art. 1º) - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir concorrência pública para a concessão na ocupação de área de 30,00 m^2 , localizada no calçamento da Praça dos Migrantes, lado sul, nesta cidade, para a instalação de um Trailer com mesas e cadeiras, destinado à venda de lanches, refrigerantes, sucos e cigarros.

Art. 2º) - O prazo de concessão da mencionada área, após licitada, será de 01 (um) ano, que poderá ser prorrogado por igual prazo, conforme o interesse público e atendidas as normas regulamentares e legais da Prefeitura para o caso.

Art. 3º) - A concessão outorgada será inalienável e intransferível sem a prévia autorização do Executivo e Legislativo.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Auro Vieira Coêlho
Auro Vieira Coêlho
Presidente CMOP



APROVADO

1.ª VOTAÇÃO

QUORUM 14 /uma
Em: 07 / 03 / 94

APROVADO

2.ª VOTAÇÃO

QUORUM 14 /uma
Em: 14 / 03 / 94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA CONCESSÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA COM 30,00 m^2 NA PRAÇA DOS MIGRANTES, PARA INSTALAÇÃO DE TRAILER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

do Oeste,

Art. 1º) - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir concorrência pública para a concessão na ocupação de área de 30,00 m^2 , localizada no calçamento da Praça dos Migrantes, lado sul, nesta cidade, para a instalação de um Trailer com mesas e cadeiras, destinado à venda de lanches, refrigerantes, sucos e cigarros.

Art. 2º) - O prazo de concessão da mencionada área, após licitada, será de 01 (hum) ano, que poderá ser prorrogado por igual prazo, conforme o interesse público e atendidas as normas regulamentares e legais da Prefeitura para o caso.

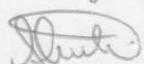
Art. 3º) - A concessão outorgada será inalienável e intransferível sem a prévia autorização do Executivo e Legislativo.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pouelli
Auro Vieira Coêlho
Presidente CMOP

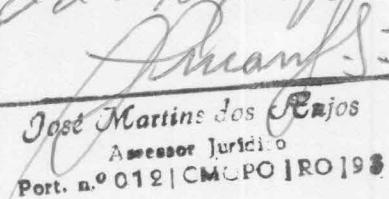
A. Secção Legislativa

Segue o presente processo para aguardar
Lei. Em, 15-03-94


Silvana Coutinho
Chefe Secção de Gabinete
Portaria. 187-GP-CMOPO-RO-93

Ao Protocolo
Envio projetos de lei para ser
arquivados. -

Em, 22-11-1994. -


José Martins dos Reis
Assessor Jurídico
Port. n.º 012 | CMUPO | RO | 93

